

Edital

Concurso especial de acesso ao ensino superior público para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados

ANO LETIVO DE 2026/2027

Nos termos do [Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho](#), na sua redação atual, da [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#), com as alterações introduzidas pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#), e do Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), torna-se público o edital referente ao concurso especial de ingresso para titulares de cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, no ano letivo 2026/2027.

1 - Condições de candidatura

1.1 - Podem candidatar-se ao Concurso Especial de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do IPV, os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas que preenchem as demais condições previstas no regulamento:

- a) Cursos profissionais (CP) e cursos científico-tecnológicos/cursos com planos próprios (CPP);
- b) Cursos de aprendizagem (CA);
- c) Cursos de educação e formação para jovens (CEF);
- d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I.P.;
- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
- g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
- h) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
- i) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.

- j) Podem ainda inscrever-se nas provas, estudantes internacionais (fora da UE), que tenham completado 2 anos de frequência no ensino secundário em Portugal à data de 1 de janeiro de 2026, e que, entretanto, tenham obtido (os próprios) autorização de residência.

1.2 - A candidatura depende, ainda, das seguintes condições:

- a) Fazer prova de capacidade para a frequência do ensino superior através da aprovação nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata;
- b) Não estar abrangido pelo Estatuto do Estudante Internacional regulado pelo [Decreto Lei n.º 36/2014, de 10 de março](#) , na sua redação atual;
- c) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea i) do número anterior.

2 - Condições específicas de apresentação de candidatura

2.1 - Para a candidatura aos ciclos de estudos de licenciatura fixados nos termos do ponto 3 do presente edital, o candidato deve satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter obtido classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200:
- i) Na classificação final do respetivo curso;
 - ii) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
 - iii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - iv) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
 - v) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - vi) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I.P.;
 - vii) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;

- viii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
 - ix) Nas provas teóricas ¹ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata.
- b) Ter satisfeito os pré-requisitos quando fixados para ingresso no ciclo de estudos a que se candidata.

2.2 - As provas a que se refere a subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 são organizadas pela Rede de Provas Centro, na qual o IPV se integra.

2.3 – Para efeitos de candidatura aos cursos dos Politécnicos da Rede Centro, são aceites determinadas provas de ingresso realizadas noutros Consórcios, conforme indicado no ANEXO 1.

2.4 - As provas referidas nas subalíneas ii) a viii) da alínea a) do ponto 2.1 podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES.

2.5 - As classificações obtidas nas provas a que se refere a subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 podem ser utilizadas para candidatura aos ciclos de estudos de licenciatura do IPV no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

3 - Ciclos de estudos a que se podem candidatar, vagas e provas a realizar

3.1 - O elenco das áreas de educação e formação da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura do IPV e respetivas vagas, bem como as provas a realizar para a candidatura a cada curso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do [Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho](#), na sua atual redação, consta da coluna b) do ANEXO 2.

4 - Pré-requisitos

¹ Consulte as provas teóricas indicadas na coluna f) do ANEXO 2.

4.1 - Pré-requisitos são aptidões ou capacidades funcionais, físicas, desportivas, interpessoais e de visão exigidas por alguns cursos de licenciatura, conforme indicado na coluna e) do ANEXO 2.

4.2 - Os candidatos aos cursos indicados terão de comprovar a satisfação do pré-requisito exigido para esse(s) curso(s), de acordo com o especificado no ANEXO 3.

5 – Fases do concurso

5.1 - O concurso organiza-se obrigatoriamente numa fase, podendo seguir-se uma segunda fase de candidatura que decorre nos prazos fixados por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior - IES (anterior DGES), destinada a ocupar as vagas eventualmente sobrantes.

5.2 - Na segunda fase podem ser colocadas a concurso as vagas sobrantes da primeira fase do concurso e as vagas ocupadas na primeira fase do concurso em que não se concretizou a matrícula e inscrição.

5.3 - Os valores das vagas sobrantes e das vagas ocupadas na primeira fase em que não se concretizou a matrícula e inscrição são comunicados ao IES, no prazo fixado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior - IES, e publicados por este no seu sítio da Internet até ao fim do prazo para a candidatura à segunda fase dos concursos.

6 - Realização de candidatura e prazos

6.1 - A candidatura a um ciclo de estudos de licenciatura do IPV é apresentada a nível nacional através do sítio da Internet do Instituto para o Ensino Superior (anterior DGES), com as regras e documentação previstas nos termos da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho, sua na atual redação.

6.2 - Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no regulamento aprovado pela [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#), são fixados por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior – IES (anterior DGES).

6.3 - Para acesso ao sistema de candidatura *online*, os candidatos devem efetuar o pedido de atribuição de senha no sítio da Internet do Instituto para o Ensino Superior (anterior DGES).

6.4 - A candidatura e os resultados deste concurso especial são válidos apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo 2026/2027.

6.5 – Os erros e/ou omissões cometidos no preenchimento do formulário de candidatura online, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do candidato.

7 - Júri

7.1 - A apreciação das candidaturas é efetuada, em cada Unidade Orgânica integrada no IPV, por um júri, constituído por três elementos, nomeado pelo respetivo Presidente, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico dessa Unidade Orgânica.

8 - Critérios de seriação e fórmula de cálculo

8.1 - A seriação dos candidatos ao presente concurso assenta na classificação final de candidatura (CF), expressa na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 \times CFC + 0,2 \times PAF + 0,3 \times PI$$

em que:

CF = classificação final de candidatura;

CFC = classificação final do curso obtida pelo estudante, nos termos da alínea a) do ponto 2.1;

PAF = classificação obtida pelo estudante nas provas referidas nas subalíneas ii) a viii) da alínea a) do ponto 2.1, nos termos definidos nessa alínea;

PI = classificação final obtida pelo estudante nas provas referidas na subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1, nos termos definidos nessa alínea.

8.2 - O comprovativo da titularidade das provas referidas na subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 é emitido por uma das instituições de ensino superior que integrem a Rede de Provas Centro.

9 - Procedimentos de colocação dos candidatos

9.1 - Finalizada cada fase de candidatura, o Instituto para o Ensino Superior - IES comunica ao IPV, por via eletrónica, a informação sobre os candidatos a cada curso de licenciatura que tenha fixado vagas.

9.2 - Rececionadas as listas, o Júri a que se refere o ponto 7 do presente edital procede à colocação dos candidatos, por curso, de acordo com as prioridades definidas no ponto 12 e com o disposto nos números seguintes.

9.3 - O resultado final de cada candidato exprime-se através de uma lista de ordenação final, por curso de licenciatura, com as seguintes menções:

- a) Admitido/Colocado;
- b) Admitido/Não colocado;
- c) Excluído.

9.4 - Os candidatos admitidos são colocados segundo a lista de ordenação final até ao número máximo de vagas disponíveis.

9.5 - Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, as seguintes classificações:

- a) PI;
- b) CFC;
- c) PAF.

9.6 - Quando, após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, a situação de empate se mantiver, os candidatos são ordenados de acordo com a data de nascimento (da mais recente para a mais antiga).

9.7 - Quando os candidatos colocados não concretizem a respetiva matrícula e inscrição, os candidatos admitidos, mas não colocados, são colocados nas vagas não ocupadas, sendo esta colocação feita sequencialmente em função da lista de ordenação final.

9.8 - Das listas publicadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso, o nome e o resultado final.

10 - Exclusão de candidatos

10.1 - São excluídos, a todo o tempo, os candidatos que:

- a) Não tenham preenchido corretamente o seu formulário de candidatura *online*, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos que integram o seu processo;
- b) Não tenham completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
- c) Não reúnam as condições para se apresentarem a qualquer fase dos concursos;
- d) Prestem falsas declarações.

10.2 - A decisão de excluído da candidatura deve ser fundamentada.

10.3 - A decisão sobre a exclusão a que se refere o número anterior é da competência do Presidente do IPV.

10.4 - Caso haja sido realizada a matrícula e se confirme uma das situações previstas no ponto 10.1, aquela é anulada, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma, pelo Presidente do IPV.

11 – Retificações

11.1 - Quando, por causa não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido lapso na colocação, este é colocado no curso e instituição em que teria sido colocado na ausência do lapso, utilizando, caso seja necessário, vagas sobrantes de outros concursos e regimes do mesmo ciclo de estudos, de acordo com o previsto no [Despacho n.º 14616-D/2025, de 9 de dezembro](#)

11.2 - A retificação pode ser acionada por iniciativa:

- a) Do candidato;
- b) Do IPV;
- c) Do Instituto para o Ensino Superior – IES.

11.3 - A retificação pode revestir a forma de:

- a) Admissão;
- b) Colocação;
- c) Alteração da colocação;
- d) Passagem à situação de não colocado;
- e) Passagem à situação de excluído da candidatura.

11.4 - As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas para a caixa postal eletrónica do candidato.

11.5 - A retificação abrange apenas o candidato em que o lapso foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

11.6 - Caso o candidato tenha direito a uma nova colocação, ficando sem efeito a colocação anterior, a primeira instituição de ensino superior remete à segunda instituição de ensino superior toda a documentação relevante, bem como as importâncias recebidas a título de propina de matrícula e taxas de inscrição.

12 - Prioridades na ocupação de vagas

12.1 - São estabelecidas as seguintes prioridades na ocupação de vagas apenas para a primeira fase do concurso:

- a) Os candidatos com deficiência têm prioridade na ocupação de uma vaga, sem prejuízo de terem de satisfazer os pré-requisitos exigidos para o curso a que se candidatam;
- b) Os candidatos que concluíam as respetivas ofertas educativas e formativas, que constam do ponto 1.1, nas escolas e noutras entidades da REDE PEPER, na 1ª fase de candidaturas têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos de licenciatura para os quais reúnam as condições de ingresso, conforme indicado na coluna d) do ANEXO 2. A lista das Escolas e outras entidades em rede com o IPV consta do ANEXO 4.

12.2 - A documentação exigida para os candidatos previstos no número anterior é a seguinte:

- a) A elegibilidade dos candidatos nas condições da alínea a) do ponto anterior é determinada através da apresentação de um atestado médico de incapacidade multiuso que avalie incapacidade igual ou superior a 60%, emitido nos termos estabelecidos pelo [Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro](#), na sua redação atual;
- b) A elegibilidade dos candidatos nas condições da alínea b) do ponto anterior é determinada pela conclusão das ofertas educativas e formativas que constam no ponto 1.1 nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV. O candidato deve apresentar comprovativo de inscrição emitido pelo estabelecimento de ensino secundário em que esteve matriculado no ano de conclusão do curso e no ano precedente.

12.3 - A prioridade dos candidatos com deficiência prevalece sobre a prioridade dos restantes candidatos.

13 - Matrícula e inscrição

13.1 - Em cada uma das fases, os candidatos têm direito a proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos em que foram colocados nos prazos fixados pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior – IES.

13.2 – A matrícula efetiva-se, preferencialmente, na plataforma própria de cada Escola do IPV, no prazo fixado no calendário, podendo ser solicitados aos candidatos os originais da documentação submetida, quando existam dúvidas sobre a sua autenticidade.

13.3 - A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que o concurso se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição no curso em que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício no prazo fixado.

13.4 - Aos candidatos residentes nas regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é, ainda, aplicável o disposto nos números 3 e 4 do artigo 22.º da [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#)

14 - Notificações e comunicações

14.1 - Todas as comunicações e notificações necessárias à concretização do regulamento do concurso são efetuadas nos termos definido pelo artigo 25.º da [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#)

15 - Reclamações

15.1 - Os candidatos podem apresentar reclamação fundamentada dos resultados do concurso, dirigida ao respetivo júri e apresentada na unidade orgânica que ministra o curso a que se candidataram no prazo de dois dias úteis sobre a publicitação dos resultados do concurso.

16 – Outra Informação

Informação detalhada sobre objetivos, planos de estudos, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas no site de cada Escola do IPV.

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

Professor Doutor José dos Santos Costa



Aprovado em reunião plenária do CCISP
(Ofício n.º 79/CCISP/2024)

RECONHECIMENTO DAS PROVAS

PARA ACESSO AO CONCURSO DE TITULARES DE CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO

O Consórcio da Rede Centro reconhece as provas realizadas dos Consórcios da Rede Sul e Ilhas e Rede Norte, de acordo com a seguinte tabela:

REDE CENTRO Politécnicos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Tomar, Viseu	Provas reconhecidas pelo Consórcio da Rede Centro	
	REDE SUL E ILHAS Politécnicos de Beja, Portalegre, Santarém, Setúbal, ESHTE, ENIDH, UAçores, UAlgarve, UÉvora, UMadeira	REDE NORTE Politécnicos de Bragança, do Cávado e do Ave, do Porto e de Viana do Castelo, UTAD
Provas Centro		
Geral + Biologia	→ Língua e Cultura Portuguesas e de Biologia	Português + Biologia
Geral + Economia	→ Língua e Cultura Portuguesas e de Economia	Português + Economia
Geral + História da Cultura e das Artes	→ Língua e Cultura Portuguesas e de História da Cultura e das Artes	Português + História da Cultura e das Artes
Geral + Matemática	→ Língua e Cultura Portuguesas e de Matemática	Português + Matemática
Geral + Português	<i>Sem correspondência</i>	<i>Sem correspondência</i>

Este reconhecimento só é válido a partir do ano letivo 2024/2025, inclusive.

Provas <u>não</u> reconhecidas pelo Consórcio da Rede Centro	
REDE SUL E ILHAS	REDE NORTE
Língua e Cultura Portuguesa e de Psicologia	Português + Psicologia
Língua e Cultura Portuguesa e de Matemática para as Ciências Sociais e Educação	
Língua e Cultura Portuguesa e de Física e Química	

**CONCURSO ESPECIAL DE INGRESSO DOS TITULARES DOS CURSOS DE ENSINO PROFISSIONAL E ARTÍSTICO
CICLOS DE ESTUDOS (Licenciaturas), VAGAS, PROVAS e Data/Hora das Provas – 2026/2027**

Licenciatura / CNAEF	Áreas CNAEF _ Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados	Vagas	Vagas / prioridade Rede PEPPER	Pré-requisito	Identificação das provas teóricas
a)	b)	c)	d)	e)	f)
Artes Performativas / 212	212, 213, 214, 215, 225, 322	2	1		Componente Geral + História da Cultura e das Artes ou Componente Geral + Português
Artes Plásticas e Multimédia / 211	212, 213, 214, 215, 225, 322	3	1	F - Capacidade visual e motora	Componente Geral + História da Cultura e das Artes
Comunicação Social / 321	212, 213, 214, 215, 225, 322, 342	3	1	D - Capacidade de Visão	
Desporto e Atividade Física / 813	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 524, 541, 621, 724, 725, 727, 729, 761, 762, 811, 812, 813, 815, 840, 850, 862	3	1		Componente Geral + Português
Educação Social / 762	212, 213, 215, 225, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 524, 541, 724, 725, 727, 729, 761, 762, 811, 812, 813, 814, 815, 840, 850, 862	2	1	B - Comunicação interpessoal	
Ciências e Tecnologia do Ambiente / 422	347, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 621, 622, 623, 624, 840, 850, 861, 862	1	0		Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Biologia
Contabilidade / 344	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 811, 812, 813, 840, 850, 862	1	0		Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Economia
Engenharia Civil / 582	213, 214, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 840, 850, 861, 862	3	1		Componente Geral + Matemática
Engenharia Eletrotécnica / 522	213, 214, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 840, 850, 861, 862	7	3		
Engenharia Informática / 523	213, 214, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 840, 850, 861, 862	10	5		
Engenharia Mecânica / 521	213, 214, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 840, 850, 861, 862	10	5		

Licenciatura / CNAEF	Áreas CNAEF _ Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados	Vagas	Vagas / prioridade Rede PEPER	Pré-requisito	Identificação das provas teóricas
a)	b)	c)	d)	e)	f)
Gestão Industrial / 345	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 811, 812, 813, 840, 850, 862	3	1		Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Economia
Gestão de Empresas / 345	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 811, 812, 813, 840, 850, 862	4	2		
Gestão de Empresas (regime pós-laboral) / 345	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 811, 812, 813, 840, 850, 862	1	0		
Marketing / 342	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 811, 812, 813, 840, 850, 862	2	1		Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Economia ou Componente Geral + História da Cultura e das Artes
Tecnologia e Design de Mobiliário / 214	212, 213, 214, 215, 225, 322, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 542, 543, 811, 812, 813, 840, 850, 862	3	1		Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + História da Cultura e das Artes
Tecnologias e Design de Multimédia / 213	212, 213, 214, 215, 225, 322, 342	2	1		
Turismo / 812	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 811, 812, 813, 840, 850, 862	2	1		Componente Geral + Economia ou Componente Geral + Português ou Componente Geral + História da Cultura e das Artes
Biotecnologia / 524	347, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 621, 622, 623, 624, 724, 725, 727, 729, 761, 762, 811, 812, 813, 840, 850, 861, 862	1	0		Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Biologia
Engenharia Agronómica / 621	347, 522, 523, 524, 541, 621, 622, 623, 624, 850, 861, 862	1	0		
Engenharia Alimentar / 541	347, 522, 523, 524, 541, 621, 622, 623, 624, 811, 812, 850, 861, 862	1	0		
Engenharia Zootécnica / 621	347, 522, 523, 524, 541, 621, 622, 623, 624, 850, 861, 862	1	0		

Licenciatura / CNAEF	Áreas CNAEF _ Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados	Vagas	Vagas / prioridade Rede PEPER	Pré-requisito	Identificação das provas teóricas
a)	b)	c)	d)	e)	f)
Engenharia Informática e Telecomunicações / 523	213, 214, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 840, 850, 861, 862	1	0		Componente Geral + Matemática
Gestão Comercial / 345	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 811, 812, 813, 840, 850, 862	1	0		Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Economia
Gestão Turística, Cultural e Patrimonial / 812	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 811, 812, 813, 840, 850, 862	2	1		Componente Geral + Economia ou Componente Geral + Português ou Componente Geral + História da Cultura e das Artes
Gestão e Informática / 345	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 544, 581, 582, 811, 812, 813, 840, 850, 862	2	1		Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Economia
Secretariado de Administração / 346	212, 213, 215, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 380, 811, 812, 813, 840, 850, 862	2	1		Componente Geral + Economia

**Concursos especiais de acesso ao ensino superior público para titulares dos cursos de dupla
certificação de nível secundário e cursos artísticos especializado | 2026/2027**

COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

Pré-requisitos do Grupo B - Comunicação interpessoal

I. Objetivos e natureza dos pré-requisitos

I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo B visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências do curso.

I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

II. Forma de comprovação

II.1. Declaração médica nos termos do modelo do anexo IV da [Deliberação CNAES](#), emitida após verificação da condição de APTO.

II.2. A declaração médica deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

Pré-requisitos do Grupo D - Capacidade de visão

I. Objetivos e natureza dos pré-requisitos

I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo D visam comprovar a capacidade de visão dos candidatos e/ou a sua capacidade para percecionar formas e cores, adequada às exigências do curso.

I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

II. Forma de comprovação

II.1. Auto declaração do candidato nos termos constantes do modelo do anexo VI da [Deliberação CNAES](#).

II.2. A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

Pré-requisitos do Grupo F - Capacidade visual e motora

I. Objetivos e natureza dos pré-requisitos

I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo F visam comprovar a capacidade visual e motora dos candidatos, adequada às exigências do curso.

I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

II. Forma de comprovação

II.1. Declaração médica, nos termos constantes do modelo do anexo VIII da [Deliberação CNAES](#), comprovativa de acuidade visual (exige-se uma acuidade visual de 8/10 em cada olho, embora essa acuidade possa ser conseguida através de tratamento e/ou correção) e de ausência de deficiência psíquica sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia (coordenação motora e ausência de grande deformidade física nos membros superiores).

II.2. A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

Concursos especiais de acesso ao ensino superior público para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializado | 2026/2027

LISTA DE ESCOLAS E ENTIDADES EM REDE COM O IPV

(Rede PEPER - Promoção do Ensino Profissional em Rede)

Instituições de Ensino Superior

Instituto Politécnico de Viseu

Instituto Piaget

Agrupamentos de Escolas

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Agrupamento de Escolas de Oliveira Frades

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Agrupamento de Escolas de Nelas

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Agrupamento de Escolas de Sátão

Agrupamento de Escolas de Tondela - Cândido Figueiredo

Agrupamento de Escolas de Tondela - Tomaz Ribeiro

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real

Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó

Agrupamento de Escolas de Resende

Agrupamento de Escolas de Abel Botelho, Tabuaço

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras

Escolas Secundárias

Escola Secundária de Viriato, Viseu

Escola Secundária Emídio Navarro, Viseu

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Escola Secundária/3 Prof. Doutor Flávio Pinto Resende, Cinfães

Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real

Escolas Profissionais

Escola Profissional de Carvalhais

Escola Profissional de Tondela

Escola Profissional Projeto Plural

Escola Profissional de Vouzela

Escola Profissional Fundação D. Mariana Seixas, Viseu

Escola Profissional Profitecla, Viseu

Esproser, Escola Profissional de Sernancelhe

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto, Covilhã

Escola Profissional de Trancoso

Escola de Hotelaria e Turismo do Douro-Lamego

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Godim

Escola Profissional de Murça

Escola Profissional Nervir, Vila Real

Escola Profissional Serra da Estrela, Seia

Escola Evaristo Nogueira, São Romão

Escola Profissional Tecnológica e Agrária de Moimenta da Beira

Comunidades Intermunicipais

Douro

Viseu Dão Lafões